



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão, em caráter temporário, do auxílio-alimentação em pecúnia aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

O **Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a inexistência de contrato administrativo vigente, regularmente formalizado por meio de procedimento licitatório, com empresa administradora de cartão de auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do benefício de natureza alimentar aos servidores da Câmara Municipal, evitando prejuízos de ordem social e administrativa;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 935, de 10 de janeiro de 2025, que prevê a concessão do benefício em pecúnia até o efetivo o fornecimento do cartão magnético.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter temporário, o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo em pecúnia, mediante crédito bancário em conta de titularidade do beneficiário, enquanto não for concluído o processo administrativo destinado à contratação de empresa administradora de cartão-alimentação.

Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês de referência, observados os valores e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a inexistência de contrato ativo para a operacionalização do benefício por meio de cartão magnético.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 13 de janeiro de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal